

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

que entre si celebram, de um lado, o **CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.102.288/0387-40, situada à Rodovia BR 101 – Km 114 – Alagoinhas/BA., neste ato representada pelos seus procuradores legais, abaixo qualificados, que ao final subscrevem, doravante denominado simplesmente **CNO** e, de outro lado, o **SINTEPAV - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PAVIMENTAÇÕES, OBRAS DE TERRAPLANAGEM E MONTAGEM INDUSTRIAL DO ESTADO DA BAHIA**, entidade sindical registrada no CNPJ/MF sob o número 16.440.174/0001-05, com endereço á Rua do Carro, 16, Campo da Pólvora, Salvador - BA, neste ato representando por seu Presidente, **Adalberto Galvão**, na forma do seu estatuto, doravante denominado apenas por **SINDICATO**,

Considerando que os preceitos constitucionais contidos nos artigos 7º e 8º da Magna Carta e ante as peculiaridades das obras de construção da Cervejaria Petrópolis da Bahia, situado em Alagoinhas-BA, as partes acima qualificadas, resolvem firmar o presente **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO**, em conformidade com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, para seus empregados diretos e de todas as suas Subcontratadas.

CLÁUSULA 1ª – DA JORNADA DE TRABALHO

A jornada semanal de trabalho será de 44 horas, realizadas de segunda a sexta-feira. Não haverá trabalho normal aos sábados.

PARÁGRAFO ÚNICO – As horas trabalhadas a título de compensação, nos termos do *caput*, não serão consideradas como horas extras para quaisquer fins.



